

Objetivos
 Geral:
 Compreender e analisar as contribuições da Psicologia para a práxis pedagógica do professor, considerando os aspectos institucionais relacionados ao cotidiano e à gestão escolar.

Específicos:
 1. Identificar e analisar as contribuições de diferentes perspectivas teóricas em relação ao processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento;
 2. Analisar os mecanismos envolvidos na aquisição do conhecimento, nas relações interpessoais e suas implicações para atuação docente;
 3. Identificar e analisar as condições de mediação envolvidas no espaço escolar e suas relações com o processo de ensino-aprendizagem.
 4. Examinar fatores e processos psicológicos que se relacionam à aprendizagem no contexto educativo.

Conteúdo Programático:
 Psicologia e Educação: aspectos históricos e cenário atual
 Perspectivas teóricas em Psicologia
 Contribuições da Psicologia para a atuação docente
 Bibliografia:
 BANDURA, A.; AZZI, R. G.; POLYDORO, S. Teoria Social Cognitiva: conceitos básicos. São Paulo: Artmed, 2008.
 BORUCHOVITICH, E.; AZZI, R.; SOLIGO, Á. Temas em Psicologia Educacional. Campinas: Mercado das Letras, 2017.
 COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. et col. Desenvolvimento psicológico e educação: Psicologia da educação escolar. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. v. 2
 FREUD, S. Formulações sobre os dois princípios do funcionamento psíquico. IN: FREUD, S. Obras completas. vol 10. Companhia das Letras, 2010.
 FREUD, S. O mal-estar na civilização. Editora Companhia das Letras, 2012.
 KAHHALE, E.M.P.A diversidade da psicologia: uma construção teórica. São Paulo: Cortez, 2002.
 LA TAILLE, Y. Moral e ética: dimensões intelectuais e afetivas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
 NOGUEIRA, S. G. Libertação, descolonização e africanização da psicologia: breve introdução à psicologia africana. São Carlos: Edufscar, 2021.
 PIAGET, J. Seis estudos de Psicologia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.
 PLACCO, V. M. N. de S. (org.) Psicologia & Educação: Revendo contribuições. 2.ed.reimpr. São Paulo, EDUC – Editora da PUC-SP, 2003.
 SKINNER, B. F. Ciência e comportamento humano. Martins Fontes, 2003.
 VEIGA, L. M. Descolonizando a psicologia: notas para uma Psicologia Preta. Fractal: Revista de Psicologia, v. 31, p. 244-248, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/fractal/a/Nf4hSLfg85J6s5KYw93GkF?lang=pt> Acesso em 23 abr 2022.
 VIGOTSKI, L.S. A formação social do mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Martins Fontes, 2003.

EP915 - Histórias e Culturas Afro-brasileiras e Africanas
 Ementa:
 Ideologia da democracia racial, relações racializadas no Brasil e o papel da escola – aspectos históricos e contemporâneos; educação das relações étnico-raciais; ações afirmativas e perspectivas (políticas, institucionais e relacionais) de enfrentamento ao racismo; africanidades em práticas culturais e educativas.
 Objetivos:
 Propiciar reflexões a respeito do racismo no Brasil, compreendendo a dinâmica da ideologia da democracia racial e seu papel no apagamento das histórias e culturas africanas e afro-brasileiras.
 Criar condições para a análise da importância das políticas de ações afirmativas, em especial a Lei 10935, com foco no contexto educativo.
 Construir conhecimentos relativos às histórias da África em distintos contextos e momentos históricos.
 Programa:
 1. - Ideologia da democracia racial e relações racializadas no Brasil
 2. - Condição do povo negro no Brasil
 3. - Relações racializadas e escola: aspectos históricos, culturais e psicológicos
 4. - Educação das relações étnico-raciais
 5. - Ações afirmativas
 6. - Histórias da África
 6.1 A África pré-colonial
 6.2 Os processos de colonização/expropriação europeia
 6.3 O escravismo como empresa
 7. África contemporânea
 Bibliografia:
 BONILHA, T.; SOLIGO, Á. A exclusão do aluno negro no sistema educacional brasileiro: uma discussão a respeito do não-lugar. Integración Académica em Psicologia, v.3, n.7, 2015. Disponível em: <https://integracion-academica.org/attachments/article/87/07%20Exclusi%C3%B3n%20alumno%20negro%20-%20TProencia%20ASoligo.pdf> Acesso em: 23 abr.2022.
 FANON, F. Racismo e cultura. IN: FANON, F. Por uma revolução africana: textos políticos. 1. ed. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2021
 LIMA, M. Histórias da África: temas e questões para a sala de aula. IN: OLIVEIRA, I. de; SISS, A. (org). Cadernos PENESB: população negra e educação escolar. Rio de Janeiro/Niterói: Quartet:EdUFF, 2006.
 MUNANGA, K. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, v.62, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/rie/b/a/WxGPWdycyJg5nNKJQ7dMVGz?lang=pt&format=pdf> Acesso em 23 abr. 2022.
 NOGUEIRA, S. G. Libertação, descolonização e africanização da psicologia: breve introdução à psicologia africana. São Carlos: Edufscar, 2021.
 REGINALDO, L.; FERREIRA, R. África, margens e oceanos: perspectivas de história social. Campinas: Ed. UNICAMP, 2021.
 SARAIVA, J. F. A África na ordem internacional do século XXI: mudanças epistêmicas ou ensaios de autonomia decisória? Revista Brasileira de Política Internacional, v.51, n.1, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-73292008000100005> Acesso em: 23 abr. 2022.
 SILVA, P.B.G.; SILVÉRIO, V.R. (orgs.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: MEC, 2003.
 SOLIGO, Á.; JANGO, C.; GARNICA, T.; LOURENÇO, E. A consolidação da Lei 13639 no município de Campinas-São Paulo: experiências e desafios. Revista da ABPN, v.10, n. Ed. Especial, p. 265-294, 2018. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/433/502> Acesso em 23 abr. 2022.
 SOUZA, A.S de. Racismo institucional: para compreender o conceito. Revista da ABPN, v.1, n. 3. p. 77-87, 2010/2011. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/275/255> Acesso em 23 abr.2022.
 UNESCO. História Geral da África. Brasília: MEC, 2010. 8 volumes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 FACULDADE DE EDUCAÇÃO
 EDITAL
 O Diretor da Faculdade/Instituto da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Cultura e Educação, na disciplina EP 142 - Educação e Antropologia Cultural, do Departamento de Ciências Sociais na Educação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO
 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato(a) que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
 1.2. É desejável que o candidato(a) tenha o seguinte perfil:
 1.2.1. Experiência de trabalho e/ou pesquisas com povos indígenas e interesse em contribuir para a construção das políticas de ações afirmativas para povos indígenas na UNICAMP.
 1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO
 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).
 2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.
 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
 a) RTP – R\$ 2.315,38
 b) RTC – R\$ 5.877,38
 c) RDIDP – R\$ 13.357,49

3. DAS INSCRIÇÕES
 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitacao/concurso/formulario> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
 a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigível por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
 b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);
 c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 c.1. títulos universitários;
 c.2. curriculum vitae et studiorum;
 c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 c.4. títulos honoríficos;
 c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
 d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);
 3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
 3.2.3. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 3.2.4. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Faculdade de Educação, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
 3.3.2. A Unidade divulgará no site www.fe.unicamp.br/ a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.fe.unicamp.br/ e <https://www.sg.unicamp.br/concursos/>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA
 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.
 5. DAS PROVAS
 5.1. O concurso constará das seguintes provas
 a) prova escrita (peso 1); Eliminatória e Classificatória
 b) prova de títulos (peso 2);
 c) prova de arguição (peso 1);
 d) prova didática (peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
 Prova Escrita
 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.
 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).
 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.
 5.5.4. As regras serão aplicadas conforme a Portaria FE 01/2014 aprovada pela Deliberação FE 48/2014 (disponíveis no site <https://www.fe.unicamp.br/a-fe/institucional/areas-administrativas/recursos-humanos>), a destacar o Artigo 2º:
 "A(s) questão(ões) da Prova Escrita será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura dos trabalhos.
 I - Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.
 II - As questões versarão sobre aspectos gerais, específicos, objetivos e/ou teórico-conceituais, todos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.
 III - No início da Prova Escrita a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta minutos), para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.
 § 1º Findo o prazo estabelecido no item III, não será mais permitida a consulta de qualquer material.
 § 2º Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.
 IV - A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da prova escrita, tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.
 V - É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.
 VI - Apenas as anotações manuscritas efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.
 VII - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
 § 1º A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita
 § 2º Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7, 0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora
 § 3º Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fim fins classificatórios, para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora
 a) - A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo de cada decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
 § 4º As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas".
 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
 Prova de Títulos
 5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
 5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
 a) Título de Graduação;
 b) Título de Especialização;
 c) Título de Mestrado;
 d) Título de Doutorado;
 e) Título de Mestrado Profissional;
 f) Pós-Doutorado;
 g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
 h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
 i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
 j) Experiência docente;
 k) Experiência profissional;
 l) Participação em atividades de extensão;
 m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciativa-científica, monitoria, estágio);
 n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
 o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
 p) Premiação e distinção acadêmica;
 q) Assessoria e consultoria;
 r) Produções artístico-culturais;
 s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;
 5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
 a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
 b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
 c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
 d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
 e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
 f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
 g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
 h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;
 5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.
 5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado

que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.
 Prova de Arguição
 5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
 5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
 5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 Prova Didática
 5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
 5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
 5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.
 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
 6.1. As provas de títulos, arguição e didática terão caráter classificatório.
 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.
 6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
 a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
 b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
 c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
 d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
 e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
 6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
 6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
 6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
 6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
 6.3.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
 6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
 6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obter o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
 6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
 6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obter o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
 6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
 6.5. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.
 6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
 6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD) e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
 6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.
 7. DA ELIMINAÇÃO
 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
 b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
 c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.
 8. DO RECURSO
 8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.
 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
 8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da

UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fe.unicamp.br/ e www.sg.unicamp.br/concursos/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem no dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas no presente Edital, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Portaria FE Nº 01/2014.

9.7.1. A Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br e a cópia da Portaria FE poderá ser obtida no sítio da FE: <https://www.fe.unicamp.br/a-fe/institucional/areas-administrativas/recursos-humanos>. Ambos poderão ser obtidos também junto à Seção de Apoio aos Departamentos da Faculdade de Educação que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Disciplina: EP 142 - Educação e Antropologia Cultural

Área: Cultura e Educação

Ementa:

Ao propor um diálogo entre educação e antropologia, a disciplina discute a pertinência desta área do conhecimento para a atividade pedagógica como expressão de culturas específicas e de processos históricos e sociais determinados. Os objetivos específicos do curso são introduzir os alunos no quadro conceitual e temático da antropologia, discutir alguns expoentes da literatura antropológica sobre ciclos de vida (especialmente infância e juventude), diferenças e desigualdades na sociedade contemporânea e, em particular, na escola; por fim, pretende-se mostrar a especificidade da antropologia que reside no modo pelo qual delimita seus campos de estudo, propondo modelos de interpretação e análise.

Objetivos específicos:

- Apresentar aos alunos de Educação algumas questões teóricas e metodológicas da Antropologia, propiciando, assim, o diálogo entre essas duas áreas do conhecimento.
- Apresentar e discutir alguns expoentes da literatura antropológica recente sobre ciclos de vida (especialmente sobre infância e juventude), diversidade cultural, diferenças e desigualdades na sociedade contemporânea e, em particular, na escola.
- Apresentar a especificidade da Antropologia - que reside no modo pelo qual delimita seus campos de estudo, propondo modelos de interpretação e análise – e discutir a sua pertinência para a atividade pedagógica como expressão de culturas específicas e processos históricos e sociais determinados.

Conteúdo programático:

Unidade I. O "outro" na construção do pensamento antropológico (alteridade e diversidade).

Unidade II. Os cursos da vida na abordagem antropológica: infância, juventude e velhice.

Unidade III. Diferenças e desigualdades: raça, gênero e sexualidades.

Unidade IV. Antropologia e escola indígena.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Filosofia da Educação, nas disciplinas EP 130 - Filosofia da Educação I; EP 230 - Filosofia da Educação II; EP 330 - Filosofia da Educação III; EL - 774 Estágio Supervisionado I, do Departamento de Filosofia e História da Educação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

- 1.2.1. Doutorado em Educação ou em áreas afins;
- 1.2.2. Experiência de ensino e pesquisa na graduação e/ou pós-graduação em instituições universitárias no país e/ou no exterior, com ênfase na área de Filosofia, História e Educação;
- 1.2.3. Disponibilidade e capacidade para ministrar disciplinas na Graduação e Pós-Graduação sob a responsabilidade do Departamento de Filosofia e História da Educação e para orientação de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado;
- 1.2.4. Trabalhos acadêmicos publicados e pertinentes à área do concurso;
- 1.2.5. Experiência em docência e pesquisa em Filosofia da Educação;
- 1.2.6. Graduação em Filosofia
- 1.2.7. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 2.315,38
- b) RTC – R\$ 5.877,38
- c) RDIDP – R\$ 13.357,49

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://www.sis.cgu.unicamp.br/solicitacao/concurso/formulario> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 - c.1. títulos universitários;
 - c.2. curriculum vitae et studiorum;
 - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos;
 - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 - c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. A Unicap não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Educação, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta à área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio <https://www.fe.unicamp.br/> a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio <https://www.fe.unicamp.br/> e <https://www.sg.unicamp.br/concursos/>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita (peso 1);
- b) prova de títulos (peso 2);
- c) prova de arguição (peso 1);
- d) prova didática (peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da

prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. As regras serão aplicadas conforme a Portaria FE 01/2014 aprovada pela Deliberação FE 48/2014 (disponíveis no sítio <https://www.fe.unicamp.br/a-fe/institucional/areas-administrativas/recursos-humanos>), a destacar o Artigo 2º:

"A(s) questão(ões) da Prova Escrita será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura dos trabalhos.

I - Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

II - As questões versarão sobre aspectos gerais, específicos, objetivos e/ou teórico-conceituais, todos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.

III - No início da Prova Escrita a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta minutos), para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no item III, não será mais permitida a consulta de qualquer material.

§ 2º Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.

IV - A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da prova escrita, tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.

V - É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.

VI - Apenas as anotações manuscritas efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.

VII - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

§ 1º A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita

§ 2º Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7, 0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora

§ 3º Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fim fins classificatórios, para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora

a) - A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo de cada decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

§ 4º As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas".

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.5.6. O texto deverá ser escrito em caligrafia legível e correta que garanta sua inteligibilidade.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- a) Título de Graduação;
- b) Título de Especialização;
- c) Título de Mestrado ou Mestrado Profissional;
- d) Título de Doutorado;
- e) Pós-Doutorado;
- f) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- g) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
- h) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

- i) Experiência docente;
- j) Experiência profissional;
- k) Participação em atividades de extensão;
- l) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
- m) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- n) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
- o) Premiação e distinção acadêmica;
- p) Assessoria e consultoria;

5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- a) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
- b) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
- c) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição e didática terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da